

Relação das dissertações defendidas em 2004

1 - CABRAL, Arleide Lucena. *Responsabilidade por verbas trabalhistas na terceirização de mão-de-obra*. 2004. 148 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2004.

RESUMO. O presente trabalho delinea os traços preponderantes da responsabilidade por verbas trabalhistas por ocasião de inadimplência ou ilicitude nas relações terceirizadas nos âmbitos privado e público. Inicialmente, trata de estudar o fenômeno da terceirização inserido no mundo globalizado, comprovando que as práticas terceirizantes são instrumentos de flexibilização das relações trabalhistas, em virtude do aumento da competitividade internacional e da conseqüente busca de redução de custos pelas empresas. Foi possível identificar alguns ordenamentos estrangeiros que focalizam as práticas de terceirização. Constatou-se, também, que muitos institutos civis e comerciais no Brasil são manifestações de terceirização com reflexos no meio laboral, dada a proximidade entre os contratos de terceirização de mão-de-obra, e de serviços e produtos. Por outro lado, evidenciou-se que desde a Lei 6.019/74, o legislador se preocupou em atribuir responsabilidade por verbas trabalhistas ao tomador de serviços, mas de forma muito restrita. Mais tarde, o Enunciado 256/TST ampliou tal responsabilização também à hipótese de terceirização ilícita, sendo reformado pelo Enunciado 331/TST, que estendeu ainda mais a responsabilidade por verbas trabalhistas, alcançando, até mesmo a terceirização lícita,

pelo simples inadimplemento do empregador originário, independentemente de reconhecimento do vínculo empregatício entre trabalhador e tomador de serviços ou da falência da fornecedora de mão-de-obra. No âmbito público, discute-se ainda essa responsabilização, pois a Lei n. 8.666/93 não admite a responsabilidade, embora a Resolução n. 96/00 do TST, a estenda aos entes estatais. Por fim, pode-se concluir que a seara da responsabilidade por verbas trabalhistas nas relações de terceirização é muito controvertida, dada a carência normativa em descompasso com a intensificação das práticas terceirizantes no mercado de trabalho, mormente quanto aos entes estatais.

Palavras-chave: Flexibilização. Terceirização. Verbas trabalhistas.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a *Maria Aurea Baroni Cecato* (Orientadora)

Prof.^a Dr.^a *Dorothee Susanne Rüdiger* – UNIMEP

Prof.^a Dr.^a *Auri Donato Cunha* – UEPB

Data da defesa: 12 de março de 2004.

2 - ANJOS, Leonardo Fernandes dos. *Inversão do ônus da prova no microsistema jurídico de defesa da concorrência*. 2004. 181 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas: CCJ) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2004.

RESUMO. A presente dissertação aborda a viabilidade da inversão do ônus da prova nos processos referentes às questões jus-econômicas transindividuais que envolvem o microsistema de defesa da concorrência. Nesse tom, primeiramente, é realizada uma análise das transformações socioeconômicas que desencadearam mudanças nos diversos modelos de argumentação jurídica, desde o positivismo lógico-sistemático - axiomático e reunido em códigos - até o modelo de racionalidade jurídica de atendimento das reais necessidades da população - fragmentado em microsistemas jurídicos específicos e orientado à solução dos problemas concretos da sociedade -, pelo qual se norteia o método de análise do Direito Econômico. A partir daí, são apresentadas as peculiaridades inerentes aos microsistemas jurídicos, mais especificamente àquele circunscrito à Lei 8.884/94, que implementa a política econômica de defesa da concorrência proveniente da norma-objetivo inscrita na ordem econômica constitucional. Ao final, o estudo considera a defesa da concorrência como um interesse de dimensão transindividual, a exigir uma tutela processual coletiva diferenciada, que inclui a necessidade de inversão do ônus da prova, caso o

aplicador verifique, no caso concreto, a presença de certas condições.

Palavras-chave: Direito econômico. Concorrência. Interesse difusos.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Manoel Alexandre C. Belo* (Orientador)

Prof. Dr. *Celso Fernandes Campilongo* – USP

Prof. Dr. *Fernando Antonio de Vasconcelos* – CCJ/UFPB

Data da defesa: 30 de março de 2004.

3 - SILVEIRA NETO, Antônio. *Relações comerciais na internet: a violação da privacidade e dos direitos do consumidor*. 2004. 141 f. (Há anexos). Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2004.

RESUMO. A sociedade mundial encontra-se em profundo processo de modificação nos planos econômico, político e das relações sociais, sendo as inovações tecnológicas um dos motores dessas transformações. Como ambiente de profusão das relações intersubjetivas, notadamente as relações comerciais, a Internet produziu efeitos no mundo jurídico que necessitam ser estudados. Um dos problemas mais destacados neste campo é o da proteção da privacidade do consumidor. O objetivo do trabalho foi estudar a relação entre as tecnologias absorvidas pela Internet e o direito à privacidade dos usuários da rede mundial de computadores. Também procurou-se analisar as práticas comerciais encetadas na Internet que atentam contra o direito à privacidade. O escopo principal era saber se os instrumentos legais disponíveis no Brasil apresentavam-se adequados à proteção da vida privada do consumidor. Neste sentido, buscou-se primeiramente substratos jurídicos que sustentassem a tese de que as relações comerciais efetivadas na Internet estavam sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor. Em seguida, foi analisado o conceito moderno de privacidade e sua relação com outros direitos, as formas de invasão da privacidade no ciberespaço e a necessidade de desdobramento da definição de privacidade para incorporar o direito à autodeterminação informativa que visa assegurar a autotutela dos dados pessoais.

Comparando o modelo legal adotado na União Européia para proteção da privacidade do consumidor e o sistema jurídico brasileiro chegou-se a conclusão que há necessidade urgente de ajustes legislativos para incluir expressamente o direito à autodeterminação informacional e seus princípios de proteção, bem como instituir um órgão do Estado encarregado de fiscalizar o cumprimento dos preceitos legais garantidores da privacidade na Internet, em face da dificuldade que tem o consumidor de identificar as formas de violação da vida privada na rede mundial de computadores.

Palavras-chave: Direito do consumidor. Violação de privacidade. Práticas comerciais.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. *Eduardo Ramalho Rabenhorst* (Orientador).

Profa. Dr.^a *Fabiola Santos Albuquerque* - UFPE.

Prof. Dr. *Fernando Antônio de Vasconcelos* - UFPB.

Data da Defesa: 21 de junho de 2004.